

## PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 20/12/88

Lagarto, 20/12/88

Yuri  
Funcionário (a)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 028/88

de 20 de dezembro de 1988

## REGISTRO

Registrado (a) às fls. 1400/141

do livro 11003/86

Lagarto, 20 de dezembro de 1988

Joseb Maria Guine  
Funcionário (a)

CRIA E DENOMINA UNIDADE ESCOLAR E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso II, da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO, que através da Lei nº 10, de 18 de maio de 1963 foram criadas várias Escolas para funcionamento em salas que não atendem aos mínimos requisitos exigidos pelas normas pedagógicas;

CONSIDERANDO, que mediante o Ato nº 20, de 17 de fevereiro de 1964, uma dessas Unidades foi localizada no lugar - jo Vázea do Campo do Crioulo, hoje Vázea Grande, e denominada Escola Municipal Mons. JUAREZ PRATA;

- CONSIDERANDO, que a partir do presente ano a mencionada Unidade Escolar passou a funcionar em prédio próprio construído pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO, que a Escola desativada funcionava em local inadequado e de forma irregular;

CONSIDERANDO, que os alunos foram matriculados na Unidade Escolar recentemente construída no Povoado Vázea Grande.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal Mons. JUAREZ SANTOS PRATA, a Unidade Escolar construída no Povoado Vázea Grande.

# REGISTRO

Registrado (a) às fis. 140.124

do livro Nº 03/86

Lagarto, 20 de dezembro de 1988

Arquivo  
Funcionário (a)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO

# PUBLICAÇÃO

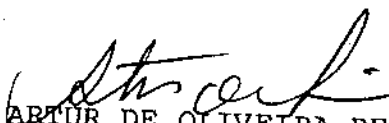
Publicado (a) em 20/12/88


Lagarto, 20/12/88

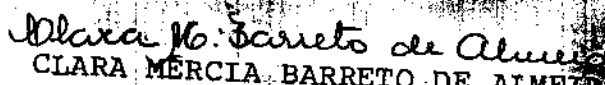
Arquivo  
Funcionário (a)

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos legais retroativos ao ano de 1963, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito.

  
ARTUR DE OLIVEIRA REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
PAULO ANDRADE PRATA  
Sec. da Educação, Cultura  
e Turismo

  
CLARA MÉRZIA BARRETO DE ALMEIDA  
Sec. Mun. da Administração